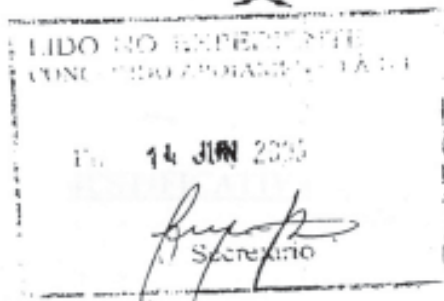




Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



PROJETO DE LEI 330/06

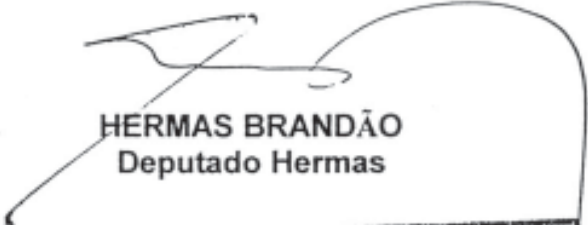
SÚMULA: Dispõe sobre abono de falta aos professores e servidores da Rede Estadual de Ensino que fizeram manifestação pública no dia 28 de março de 2006.

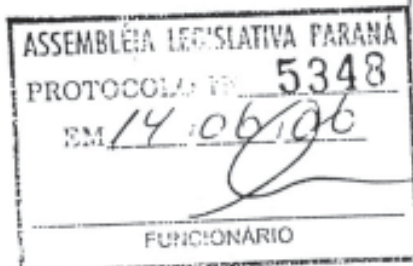
Art. 1º – Ficam anistiadas as faltas dos professores e servidores da Rede Estadual de Ensino que fizeram manifestação pública no dia 28 de março de 2006.

Art. 2º – O abono a que se refere a presente lei restringe-se ao não apontamento das referidas faltas em ficha funcional, à incidência sobre o pagamento da gratificação de assiduidade, não acarretando prejuízo na progressão funcional e licença especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2006.


HERMAS BRANDÃO
Deputado Hermas



09036 14096/2006 001544 3.3.0 05000001 13.01 0000 0000